



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que fazem entre si de um lado o **Município de João Lisboa (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominada **CRENCIADORA** e de outro lado **ORALE ASSISTÊNCIA ODONTÓGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.990.914/0001-35, com sede na Av. Anita Garibaldi nº 1133 Edf. Centro Odontomédico Itamaraty Sala 1204, Ondina, Salvador - BA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcos Barreto Regis, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade de nº 2275345 SSP-BA e do CPF nº 345.776.965-68, doravante denominada **CRENCIADA** é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao **Edital de Credenciamento Público nº 001/2021**, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas no ramo de plano de assistência à saúde, devidamente autorizadas pela ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilizar planos coletivos, com abrangência estadual e/ou grupo de municípios, de assistência odontológica para atender o quadro de servidores públicos ativos, inativos, comissionados e seus dependentes diretos.

Cláusula 2ª: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renováveis até o limite de sessenta meses, previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 3ª: São obrigações das CRENCIADAS:

I – Manter, durante a contratação, todas as condições de credenciamento exigidas no **Edital de Credenciamento Público nº 001/2021**, apresentando sempre que solicitada, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

II - As credenciadas prestarão serviços elencados no item 3 do Termo de Referência, que integra o **Edital de Credenciamento Público nº 001/2021**.

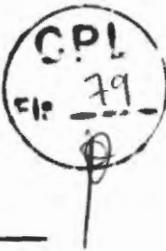
Cláusula 4ª. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) 3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
 - d.1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - d.2) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Barreto Regis.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B78-A249-B580-3CA5.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



d.3) descumprimento de cláusula editalícia.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de João Lisboa - MA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: As sanções acima descritas poderão ser cumulativas.

Cláusula 5ª: Além das penalidades citadas, a Credenciada ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Credenciadora, e no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 6ª: A aplicação das penalidades acima descritas será definida pela Credenciadora de acordo com a gravidade da ocorrência.

Cláusula 7ª: Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias desde que atendida a conveniência da CREDENCIADORA.

Cláusula 8ª: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADORA, no interesse da Administração Pública.

Cláusula 9ª: Será rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, se a CREDENCIADA:

- I – Não cumprir regularmente as obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;
- II – Transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento a terceiros, sem autorização da CREDENCIADORA;
- III – Fusionar, cindir ou incorporar-se a uma e ou a outra empresa;
- IV - Decretar falência, tornar-se insolvente, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V – Paralisar ou cumprir os serviços de forma precária, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- VI – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VII – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula 10ª: A CREDENCIADORA poderá ainda rescindir o presente Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª: Aplicam-se a este Termo as normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2021** e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Barreto Regis.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B78-A249-B580-3CA5.



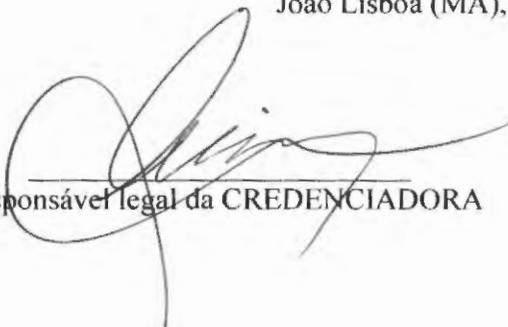
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Cláusula 12º: Os signatários de comum acordo elegem o Foro da Comarca de João Lisboa (MA) para dirimirem eventuais controvérsias relacionada a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordadas, firmam as partes o TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual teor, assistidos por duas testemunhas que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

João Lisboa (MA), 05 de Novembro de 2021


Responsável legal da CREDENCIADORA

Responsável legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Barreto Regis.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 3B78-A249-B580-3CA5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B78-A249-B580-3CA5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B78-A249-B580-3CA5



Hash do Documento

A8FC46F1C356626688A0975F84CD7269DCC34C37C89EC2F3C521A4E79EAB071B

— O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Gustavo Barreto Regis - 566.151.405-00 em 22/11/2021 10:13

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

